



243

CONTRATO Nº 114/2022.

156/22



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, E A EMPRESA M. Y. M. VIEIRA EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, e, do outro lado a pessoa jurídica a empresa M. Y. M. VIEIRA EPP, CNPJ: 26.600.768/0001-90, situada na Rua Aluizio de Menezes, Bairro Centro, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Michael Yuri Mann Vieira, CPF: 009.568.002-03, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 156/2022 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 039/2022-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 30/12/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1 - A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 039/2022-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais) pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

24.1



156/22

Secretaria Municipal de Administração - Bonfim

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias pela SMSA, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega de material de expediente será de forma parcelada, estimativa e continua durante todo o período de 12 (Doze) meses consecutivos, para atender as necessidades da SMSA, com fornecimento normal de material de expediente de que trata este Termo de Referência.
- 6.2 - Os materiais de expediente solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião s/n, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas, conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.
- 6.3 - Os materiais de expediente serão solicitados para atender conforme a necessidades da SMSA, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição e fornecimento firmado.
- 6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.
- 6.5 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:
- I - À CONTRATADA;
- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de material de expediente, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer o material de expediente de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento do material de expediente, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) Entregar o material de expediente solicitado em horário de expediente, das 07:30 hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no endereço à Av. São Sebastião, s/n, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMSA, acondicionado apropriadamente, com despesas tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento do material de expediente solicitado em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer o material de expediente de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferencia e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do material de expediente, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

m) Fornecer os materiais respeitando ainda as normas da segurança ABNT.

II – Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais/produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

EXERCÍCIO: 2022.

Programa de Trabalho:

10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.

10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 – Qualifar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS. - SAMU. - Vig. Em Saúde-Endemias. -

Incentivo de Desempenho. - Qualifar -SUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material de expediente contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



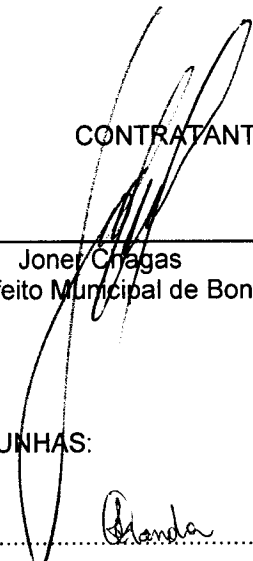
Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 06 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:



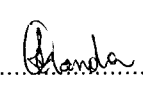
Jonei Chagas
Prefeito Municipal de Bonfim/RR.

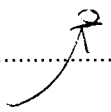
PELA CONTRATADA:

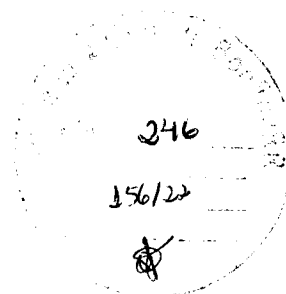


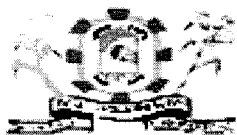
M. Y. M. VIEIRA EIRELI.
CNPJ: 26.600.768/0001-90
Michael Yuri Mann Vieira
CPF: 009.568.002-03
Proprietário.

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 008.510.692-58

2.  CPF: 816.730.002-15





EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022.
ORIGEM: PROCESSO Nº 156/2022. – SMSA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA EIRELI.
CNPJ: 26.600.768/0001-90

RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA.
CPF: 009.568.002-03
PROPRIETÁRIO.

248
156/22
06 12 22
Isiane P. Costa

DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.
Exercício: 2022.

10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.
10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.0900.2039.0000 – FUS.
10.302.0905.2066.0000 – SAMU.
10.305.0903.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.
10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.
10.303.0902.2002.0000 – Qualifar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS. - SAMU. - Vig. Em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualifar -SUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 06/12/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/CNPJ: 04.056.206/0001-94.
CONTRATADA: EMPRESA LIGHT NORTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 02.319.843/0001-80.

Alto Alegre – RR, 22 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonieta de Alcantara Pereira Viana
Código Identificador:504BD9C9

GABINETE
EXTRATO DA 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021.

Nº DO CONTRATO: 087/2021

Fundamentação: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e na cláusula nona do contrato original.

OBJETO: Aditivo de prazo ao processo de Prestação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMORIA DE CÁLCULOS, B.D.J, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CADERNO DE CARGOS, QUE PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DESDE PROJETO BÁSICO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 08/11/2022 fica prorrogado de 08/11/2022 (dia útil) até a data de 07/01/2022, sendo acrescidos 60 (sessenta dias) no prazo de execução da obra.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/CNPJ: 04.056.206/0001-94.

CONTRATADA: EMPRESA LIGHT NORTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 02.319.843/0001-80.

Alto Alegre-RR, 08 de novembro 2022

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonieta de Alcantara Pereira Viana
Código Identificador:175C8BA0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022. ORIGEM: PROCESSO
159/2022. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 -
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022.
ORIGEM: PROCESSO Nº 159/2022. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: KL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 27.252.621/0001-19
RESPONSÁVEL: KATHLEEN ANNIE ALMEIDA ALENCAR. - CPF: 776.657.162-53 - TITULAR DA EMPRESA.
DO OBJETO: A contratação para aquisição e fornecimento de medicamentos de diversos tipos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura

Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência. – **Lote I e Item 149.**

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 10.301.0900.2038.0000 – Manutenção da Rede de Saúde/FUS.

10.303.0902.2050.0000 – Assistência da Farmácia Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: Manutenção da Rede de Saúde-FUS/AFB.

No valor total de: R\$ 1.876.198,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta e seis mil cento e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 30/11/2022.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:A83B3434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022. ORIGEM: PROCESSO
Nº 156/2022. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 -
CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 156/2022. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA EIRELI. - CNPJ: 26.600.768/0001-90

RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA. - CPF: 009.568.002-03 - PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – SMSA. - Exercício: 2022.

10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.

10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 – Qualifar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS. - SAMU. - Vig. Em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualifar -SUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 06/12/2022.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:5E43D2BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022. ORIGEM:
PROCESSO Nº 157/2022. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2022 - CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 157/2022. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30